



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 67
SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2014

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 107/2014:

Autoriza a contratualização de camas nos internamentos das unidades de saúde de ilha, no âmbito de cuidados continuados com os profissionais médicos.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2014 de 16 de Junho de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 16/2008/A, de 12 de junho criou a rede de cuidados continuados integrados da Região Autónoma dos Açores.

Considerando a capacidade de internamento de algumas das unidades de saúde de ilha para responder a situações que se enquadram na rede de cuidados continuados integrados;

Considerando que tais unidades de saúde estão vocacionadas para o desenvolvimento de atividades de promoção e proteção da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;

Considerando que importa racionalizar os recursos existentes no Serviço Regional de Saúde;

Considerando que a atividade das unidades de saúde de ilha pode ser potenciada e rentabilizada com o envolvimento dos profissionais de saúde através do aproveitamento dos recursos disponíveis instalados em termos de internamento;

Considerando que o exercício de funções daqueles profissionais pauta-se pelo respeito pelos princípios da polivalência e da multidisciplinaridade;

Considerando que dentro destes princípios importa potenciar e racionalizar a capacidade de internamento das unidades de saúde de ilha em complemento às respostas já existentes;

Considerando a importância de garantir um acompanhamento periódico na promoção, vigilância e melhoria da rede de cuidados continuados integrados ao nível das unidades de saúde.

Assim, nos termos das alíneas a) e d) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a contratualização de camas nos internamentos das unidades de saúde de ilha, no âmbito de cuidados continuados, com os profissionais médicos afetos às mesmas, sem prejuízo da eventual adesão de outros médicos.

2- A contratualização prevista no número anterior é previamente aprovada pelo secretário regional com competência em matéria de saúde.

3- O acompanhamento médico é assegurado tendo como valores de referência máxima para efeitos remuneratórios de €80,00 mensais por cama contratada em cuidados de média duração e €60,00 mensais por cama contratada em cuidados de longa duração.

4- A execução e o financiamento desta medida têm enquadramento nas dotações orçamentais no Plano Anual de Investimentos.



JORNAL OFICIAL

5- A prática desta modalidade e a sua exequibilidade é sujeita a avaliação periódica pelo Conselho de Administração da unidade de saúde de ilha e remetida para a Secretaria Regional da Saúde.

6- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz da Graciosa, em 14 de abril de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.